



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 05156/23

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 02168/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antônio Hermano de Oliveira (Presidente)

BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

BENEFICIÁRIO(A): MARIA DO SOCORRO ALVES DINIZ

CARGO: Assessor Administrativo III

MATRÍCULA: 10101

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande

ATO: Portaria – A – Nº 0084/2023, publicada no Boletim Oficial do IPSEM de 01 a 30/04/2023.

IDADE: 59 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 10.971 dias

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05 c/c art. 69, incisos I, II, III e §único da LC 45/10.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao ato correspondente.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DINIZ, no cargo de Assessor Administrativo III, matrícula nº 10101, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05 c/c art. 69, incisos I, II, III e §único da LC 45/10, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 03 de outubro de 2023.

Assinado 4 de Outubro de 2023 às 09:11



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 4 de Outubro de 2023 às 09:02



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 5 de Outubro de 2023 às 12:10



Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO